

Leis nº 715/95 - PMM



Município de Macapá

Diário Oficial

Nº 182

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991
Macapá-AP, de 20 a 24 de março de 1995

Prefeito Municipal de Macapá
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Chefe do Gabinete Municipal
RENÉ RODRIGUES BARBOSA

Vice-Prefeito do Município de Macapá
GLÁUDIO PINHO SANTANA

SECRETARIADO

Secretária Municipal de Administração
IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA

Secretário Municipal de Planej., Urbaniz. e Meio Ambiente

CLÁUDIO FERNANDEZ VASQUES

Procurador Geral do Município

SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

KLEBER MAGALHÃES

Secretária Municipal de Ação Comunitária

JURACY DE ALMEIDA ALENCAR

Secretário Municipal de Serviços Públicos

CARLOS A. DE MIRANDA S. DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

UILTON JOSÉ TAVARES

Secretário Municipal de Obras e Viação

BENJAMIM DA ROCHA SALIM

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMW

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 715/95-PMM, de 21 de março de 1995.

Dispõe sobre o Reajuste de Vencimentos, Salários, Proventos e demais vantagens dos Servidores Ativos e Inativos do Município de Macapá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos, salários, proventos e demais vantagens dos Servidores Ativos e Inativos do Município de Macapá, são reajustados em 5,5% (cinco e meio por cento) sobre os valores estabelecidos pela Lei nº 714/95-PMM de 22 de fevereiro de 1995, passando a vigorar de acordo com os anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º - Fica concedido um abono salarial de R\$

15,00 (quinze reais), a todos os Servidores Ativos e Inativos do Município, isento de quaisquer descontos ou contribuições.

Art. 3º - Aplicam-se aos Servidores contratados pela Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR, as vantagens estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º - As despesas para aplicação desta Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município, suplementados pelo Poder Executivo até o montante necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º de março de 1995.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 21 de março de 1994.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

ANEXO I À LEI Nº 715/95 - P.M.M.
TABELA DE VENCIMENTO DO MÊS DE MARÇO DE 1995

REAJ. 5,5%

CLASSE	NÍVEL	AUXILIAR	AUXILIAR TÉCNICO	TEC. ADM. PÚBLICA	ANAL. ADM. PÚBLICA
A	1	80,23	89,67	158,43	311,71
	2	81,83	91,47	161,39	317,85
	3	83,47	93,28	164,43	324,28
	4	85,13	95,17	167,52	330,78
	5	86,84	97,08	170,65	337,42
	6	88,57	99,00	173,88	344,16

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMW

7	91,45	101,38	168,78	354,48
8	93,08	104,01	172,18	361,56
9	94,92	106,10	175,80	368,80
10	96,81	108,22	179,11	376,20
11	98,75	110,39	182,72	383,69
12	100,73	112,60	186,36	391,38
13	103,78	115,97	191,95	403,11
14	105,82	118,29	195,79	411,17
15	107,94	120,67	199,71	419,41
16	110,11	123,07	203,70	427,80
17	112,31	125,53	207,78	436,34
18	114,55	128,05	211,93	445,08
19	117,98	131,88	218,28	458,41
20	120,35	134,53	222,65	467,80
21	122,77	137,21	227,10	476,95
22	125,21	139,98	231,85	486,49
23	127,70	142,76	236,28	496,21
24	130,27	145,61	241,01	506,15
25	134,18	148,89	248,24	521,32
26	138,08	152,86	253,20	531,75
27	139,58	156,04	258,27	542,38
28	142,38	158,18	263,44	553,24
29	145,25	162,38	268,88	564,25
30	148,18	165,81	274,68	575,58

GRUPOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PHM DAS - 101

DISCRIMINAÇÃO	VENCIMENTO	Nº	REPRES. P. CARG.	TOTAL
PHM - DAS 101.1	374,08	80	224,44	598,50
PHM - DAS 101.2	504,97	80	403,98	908,95
PHM - DAS 101.3	861,70	100	881,70	1.383,41

GRUPO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
PHM - CAI 201.1	96,27
PHM - CAI 201.2	129,86
PHM - CAI 201.3	175,48

MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ ... ANEXO - I

TABELA DE VENCIMENTO DE PROFESSOR E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR
CATEGORIA FUNCIONAL DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

REAJ. 5,5%

CLASSE "A"			CLASSE "B"			CLASSE "C"			CLASSE "D"			CLASSE "E"		
SUB-CLASSE	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	SUB-CLASSE	CARGA HORÁRIA	NÍVEL									
20	40		20	40		20	40		20	40		20	40	
HORAS	HORAS		HORAS	HORAS		HORAS	HORAS		HORAS	HORAS		HORAS	HORAS	
1	146,43	280,88	151,14	304,27	155,84	311,69	162,14	324,28	172,07	344,13	177,07	354,13	344,13	
2	151,38	302,76	155,17	310,37	159,98	317,96	165,38	330,76	175,50	351,03	181,02	361,03	351,03	
3	154,43	308,85	158,20	316,57	162,14	324,28	168,70	337,38	179,02	358,05	184,02	364,05	358,05	
4	157,52	315,03	161,45	322,91	165,38	330,76	172,07	344,13	182,58	365,18	187,58	368,18	365,18	
5	160,65	321,31	164,87	329,34	168,70	337,38	175,50	351,03	186,27	372,52	190,27	375,52	372,52	
6	163,88	327,78	167,98	335,98	172,07	344,13	178,02	358,05	189,30	378,58	193,30	381,58	378,58	
7	168,78	337,58	173,02	348,04	177,24	354,48	184,38	368,78	195,88	381,38	198,88	384,38	381,38	
8	172,18	344,34	176,48	352,85	180,78	361,58	188,08	376,18	199,88	388,18	201,88	391,18	388,18	
9	175,80	351,20	180,00	358,80	184,40	368,80	191,88	383,71	203,00	393,00	204,00	396,00	393,00	
10	178,11	358,23	183,81	367,23	188,00	378,18	195,68	391,38	207,85	401,31	207,85	404,31	401,31	
11	182,78	365,45	187,83	374,55	191,88	383,71	198,28	398,58	211,82	407,81	211,82	410,81	407,81	
12	186,98	372,73	191,81	382,04	195,68	391,38	203,68	407,20	216,08	416,31	216,08	419,31	416,31	
13	191,95	383,82	196,75	393,51	201,55	403,18	208,70	418,40	222,55	425,81	222,55	428,81	425,81	
14	196,88	391,38	200,88	401,38	205,98	411,18	212,80	427,81	226,88	433,81	226,88	436,81	433,81	
15	198,85	398,71	204,28	408,48	207,78	418,48	216,17	436,34	231,53	441,34	231,53	444,34	441,34	
16	203,78	407,80	208,78	417,88	212,80	427,81	222,55	445,88	236,18	447,31	236,18	450,31	447,31	
17	207,78	415,58	212,88	425,83	216,17	436,34	226,88	453,87	240,88	451,72	240,88	454,72	451,72	
18	211,83	423,87	217,23	434,47	222,48	444,88	231,53	463,07	245,41	460,83	245,41	463,83	460,83	
19	216,28	432,58	223,78	447,92	228,21	458,38	238,48	476,88	250,08	468,12	250,08	471,12	468,12	
20	222,65	445,32	229,22	456,44	233,78	467,58	243,24	486,48	255,38	478,12	255,38	481,12	478,12	
21	227,18	454,23	232,78	465,98	238,48	478,88	248,10	496,21	260,28	483,03	260,28	488,03	483,03	
22	231,85	463,31	237,44	474,88	243,24	488,48	253,08	506,33	265,57	493,15	265,57	498,15	493,15	
23	236,28	472,58	242,21	484,42	248,10	498,21	258,13	516,27	270,33	503,86	270,33	508,86	503,86	
24	241,01	482,01	247,03	494,08	253,08	506,42	263,28	526,58	275,41	514,31	275,41	519,31	514,31	
25	248,24	498,48	254,48	508,82	260,88	521,32	268,55	537,10	281,79	525,80	281,79	530,80	525,80	
26	253,20	508,48	258,54	518,08	265,87	531,75	273,83	547,88	286,55	535,10	286,55	540,10	535,10	
27	258,27	518,34	264,74	528,48	271,18	542,38	278,41	558,83	291,80	543,80	291,80	546,80	543,80	
28	263,44	528,81	270,01	540,83	276,82	553,24	284,98	570,88	296,57	553,80	296,57	556,80	553,80	
29	268,88	537,48	275,41	550,83	282,15	564,33	288,70	581,38	301,50	563,81	301,50	566,81	563,81	
30	274,68	548,18	280,82	561,85	287,78	575,58	294,51	593,03	306,75	573,31	306,75	576,31	573,31	

DECRETO Nº 200/95-PMM, de 20 de março de 1995.



O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos

I e V da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 40, inciso II da Constituição Federal, Art. 186, inciso II da Lei 8.112/90, Art. 125 da Lei nº 133/80-PMM, Art. 36, inciso II e Art. 46, inciso II da Lei Orgânica do Município e, considerando ainda o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00564/94-PMM, datado de 14 de setembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - APOSENTAR COMPULSORIAMENTE com proventos proporcionais ao tempo de serviço, o servidor BENEDITO ROQUE DE MELO PIKANÇO, matrícula nº 130003, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe B, nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SEMAC.

Art. 2º - O cálculo dos proventos será correspondente ao valor de 11/35 (onze/trinta e cinco avos), do vencimento da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe C, nível 10, acrescido de 10% (dez por cento) de Anuênios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 20 de março de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 20 dias do mês de março de 1995.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 201/95-PMM, de 20 de março de 1995.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e, o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei nº 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1980 e, o que consta nos autos do Requerimento S/N, datado de 22 de fevereiro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor DELSON DO CARMO CAMARÃO, do Cargo de Provedimento Efetivo do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, da Categoria Funcional de Professor, Classe C, Subclasse C, Nível 1, a partir de 22 de fevereiro de 1995.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, providenciará os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22 de fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 20 de março de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 1995.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 202/95-PMM, de 20 de março de 1995.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992; considerando o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei nº 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1980 e, ainda o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 201/95-PMM, datado de 21 de fevereiro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora JOSIANE SOCORRO MONTEIRO AMANAJÁS, do Cargo de Provedimento Efetivo do Magistério Municipal - Prefeitura de Macapá, da categoria funcional de Professora de 1ª a 4ª Série, Classe A, Subclasse A, Nível 1, a partir de 21 de fevereiro de 1995.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, providenciará os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 21 de fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 20 de março de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 1995.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 203/95-PMM, de 20 de março de 1995.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta no Ofício nº 100/95-SEMED/PMM, datado de 02 de março de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR ANTÔNIO ARMANDO DOS SANTOS PONTES, ocupante da Categoria Funcional de Professor, Classe C, Subclasse D, Nível 10, do Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura

Municipal, para exercer a Função Gratificada de Diretor Adjunto da Escola Municipal de 1º Grau Pará, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de fevereiro de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 10 de fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 20 de março de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 1995.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 204/95-PMM, de 20 de março de 1995.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do Ofício nº 15/95-CG/FPM, datado de 20 de janeiro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR os termos do Art. 1º do Decreto nº 061/95-PMM, datado de 03 de fevereiro de 1995, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - NOMEAR JOSÉ FERREIRA BASTOS MONTEIRO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Agente Distrital de São Joaquim do Pacuí, correspondente ao Código DAS.101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Agência Distrital de São Joaquim do Pacuí, a partir do dia 23 de janeiro de 1995".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus financeiros a partir de 23 de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 20 de março de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 20 dias do mês de março 1995.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 205/95-PMM de 20 de março de 1995

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que

dispõem os Arts. 10 e 28 da Lei Complementar nº 001/93-PMM do Estatuto do Magistério Público do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 825/94-PMM, datado de 29 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL ao servidor ALDECI DA SILVA DIAS, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Subclasse C, Nível 5, integrante do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para a categoria funcional de Professor Pós-Graduado "LATO SENSU", classe D, subclasse D, nível 5, a partir de 29 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 29 de dezembro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 20 de março de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 1995.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 206/95-PMM de 20 de março de 1995

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992; Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal, pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá - AP, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e o Edital de Convocação nº 02/95-DP/SEMAD/PMM, de 13 de fevereiro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, TÂNIA SUELI VASCONCELOS DOS SANTOS CARDOSO, para exercer a categoria funcional de Professor de Licenciatura Plena em Educação para o Lar, Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 20 de março de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 1995.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 207/95-PMM de 20 de março de 1995.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992; Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-AP, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e o Edital de Convocação nº 02/95-DP/SEMAD/PMM, de 22 de fevereiro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, MARIA DAS GRAÇAS DAS NEVES ROSAS, para exercer a Categoria Funcional de Professor de Licenciatura Plena em Educação para o Lar, Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 20 de março de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 1995.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 208/95-PMM de 20 de março de 1995.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992; Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-AP, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e o Edital de Convocação nº 02/95-DP/SEMAD/PMM, de 22 de fevereiro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, GRACINHA APARECIDA COSTA ARAÚJO, para exercer a Categoria Funcional de Professor de Licenciatura Plena em Educação para o Lar, Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BANHA, 20 de março de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 1995.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 209/95-PMM de 20 de março de 1995.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992; Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-AP, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e o Edital de Convocação nº 02/95-DP/SEMAD/PMM, de 22 de fevereiro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ROSANGELA PELAES DE MORAES, para exercer a Categoria Funcional de Professor de Licenciatura Plena em Educação para o Lar, Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 20 de março de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 1995.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 210/95-PMM de 20 de março de 1995.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992; Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-AP, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e o Edital de Convocação nº 02/95-DP/SEMAD/PMM, de 22 de fevereiro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, RUTH BARROS TAVARES, para exercer a Categoria Funcional

de Professor de Licenciatura Plena em Educação para o Lar, Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 20 de março de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 1995.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 211/95-PMM de 20 de março de 1995.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992; Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-AP, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e o Edital de Convocação nº 02/95-DP/SEMAD/PMM, de 22 de fevereiro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, CLAUDIO JORGE FAÇANHA DE MIRANDA, para exercer a Categoria Funcional de Professor de Licenciatura Plena em Matemática, Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 20 de março de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 1995.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 212/95-PMM de 20 de março de 1995.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992; Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-AP, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e o Edital de Convo-

cação nº 02/95-DP/SEMAD/PMM, de 22 de fevereiro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, RAIMUNDA RUTINÉIA DA SILVA CUSTÓDIO, para exercer a Categoria Funcional de Professor de Licenciatura Plena em Matemática, Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 20 de março de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 1995.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 213/95-PMM de 20 de março de 1995.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de junho de 1992; Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-AP, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e o Edital de Convocação nº 02/95-DP/SEMAD/PMM, de 22 de fevereiro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, RONALDO SILVA RAMOS, para exercer a Categoria Funcional de Professor de Licenciatura Plena em Ciências, Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 20 de março de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 1995.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 214/95-PMM de 20 de março de 1995.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, datada de 20 de

junho de 1992; Considerando que se faz necessário prover os Cargos Públicos do Magistério Municipal pelas pessoas concursadas e aprovadas no Concurso Público realizado em Macapá-AP, de acordo com o Edital nº 007/92-CCP, de 30 de maio de 1992 e o Edital de Convocação nº 02/95-DP/SEMAD/PMM, de 22 de fevereiro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, PAULO PANTOJA DE SOUZA, para exercer a Categoria Funcional de Professor de Licenciatura Plena em Técnicas Agrícolas, Classe C, Subclasse C, Nível 1, do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 20 de março de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de março de 1995.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 215/95-PMM, de 22 de março de 1995.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade de ausentar-se da sede de suas atribuições a serviço da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Ausentar-se da sede de suas atribuições, no período das 18:30 horas do dia 22 ao dia 24 de março de 1995 às 14:00 horas, até a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para tratar assuntos de interesse da Administração Municipal. Fica respondendo o Senhor CLÁUDIO PINHO SANTANA, Vice-Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 22 de março de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 216/95-PMM, de 23 de março de 1995.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade de apurar em caráter de urgência, irregularidades no Serviço Público Municipal, praticadas pelos Servidores em estágio probatório ou contratados em regime transitório de excepcional interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Designar o servidor SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS, Procurador Geral do Município, para promover a imediata apuração das irregularidades praticadas no Serviço Público da Prefeitura Municipal de Macapá, por meios sumários, apresentando ao final de cada apuração, o processo com o respectivo relatório, concluindo pela inocência

ou responsabilidade do Servidor.

Art. 2º - O designado poderá requisitar pessoas, materiais e informações de qualquer Secretaria para a execução de suas atividades.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em

23 de março de 1995.

CLÁUDIO PINHO SANTANA

Prefeito Municipal de Macapá em Exercício

DECRETO Nº 217/95-PMM, de 23 de março de 1995.

Reajusta os valores das indenizações das Diárias a serem pagas aos Servidores da Prefeitura Municipal de Macapá, que se ausentarem da sede de suas atribuições.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade de reajustar as Diárias dos Servidores da Prefeitura Municipal de Macapá, que se ausentarem do Município, a serviço da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O valor das Diárias dos Servidores da Prefeitura Municipal de Macapá, que se ausentarem da sede do Município para outras Unidades da Federação a serviço da Municipalidade, passa a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO/ NÍVEL	VALOR UNIT. R\$
a) Prefeito e Vice-Prefeito	-	51,12
b) Cargo de Direção e Assessoramento Superior	DAS.101.3	47,34
	DAS.101.2	47,34
	DAS.101.1	47,34
c) Função Gratificada, demais Cargos e Servidores	CAI.201.3	43,78
	CAI.201.2	43,78
	CAI.201.1	43,78

Art. 2º - O valor das diárias de que trata o Art. 1º, será acrescido da importância correspondente a 40% (quarenta por cento) quando os servidores se deslocarem para as cidades de: Manaus, Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília, Rio Branco, Foz do Iguaçu, Boa Vista e Porto Velho e 20% (vinte por cento) para as demais capitais.

Art. 3º - O valor das Diárias Especiais de indenização das despesas de suas atribuições para o interior do Município do Estado, passa a ser de R\$ 8,50 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 23 de março de 1995.

Cláudio Pinho Santana

Prefeito Municipal de Macapá em Exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 23 dias do mês de março de 1995.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretária Municipal de Administração

Portarias - SEMAD



ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura Municipal de Macapá

PORTARIA Nº 128 /95-SEMAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.225, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art.57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD, e o Decreto nº331/94-PM, combinado com o Art.36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor teve 03 (três) faltas no Decênio de (1983/1993), que foram pagas nos meses de abril a junho de 1993, de conformidade com o Art.85, Parágrafo Único da Lei nº5.112/90 de 11 de dezembro de 1990, aplicada subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município - Lei nº133/80-PM, de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº00035/95-PM, datado de 10 de maio de 1995.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 06 (seis) meses, ao servidor **IYAN DE NAZARÉ SILVEIRA SILVA**, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Classe B, Nível-04, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, no período de 01 de março a 31 de agosto de 1995, correspondente ao interstício de março de 1993 a julho de 1993.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
Palácio LAURINDO BARRA, 20 de *Macapá* de 1995.

Idusiana de Vasconcelos Sepeda
IDUSIANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, aos *20* dias do mês de *Março* de 1995.

PORTARIA Nº 129 /95-SEMAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.225, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art.57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o Decreto nº331/94-PM, combinado com o Art.36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda o que consta no Processo Administrativo nº00093/95-PM, datado de 19 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, a servidora **MARIA ALEXANDRINA DA CRUZ PEREIRA**, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe A, nível-04, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, SEMUSP, no período de 02 de maio a 01 de agosto de 1995, em virtude da servidora haver completado 01 (hum) Quinquênio de efetivo exercício (1985 a 1993).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
Palácio LAURINDO BARRA, 20 de *Macapá* de 1995.

Idusiana de Vasconcelos Sepeda
IDUSIANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, aos *20* dias do mês de *Março* de 1995.

PORTARIA Nº 130 /95-SEMAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.225, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art.57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o Decreto nº331/94-PM, combinado com o Art.36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor teve 01 (uma) falta no Decênio de (1983/1993), que foi paga no mês de setembro de 1993, de conformidade com o Art.85, Parágrafo Único, da Lei nº5.112/90 de 11 de dezembro de 1990, aplicada subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município - Lei nº133/80-PM de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº0104/95-PM, datado de 30 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 06 (seis) meses, ao servidor **DEUDEDITO DE ARAÚJO RODRIGUES**, ocupante da categoria funcional de Fiscal de Transporte Coletivo, Classe C, Nível-19, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente/SEMPLUMA, no período de 01 de março a 31 de agosto de 1995, correspondente ao interstício de agosto de 1983 a outubro de 1993.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
Palácio LAURINDO BARRA, 20 de *Macapá* de 1995.

Idusiana de Vasconcelos Sepeda
IDUSIANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 131 /95-SEMAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.225, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art.57, incisos I e III, do Regimento Interno da SEMAD e pelo Decreto nº 331/94-PM e finalmente o que consta na Resolução nº 0250/95-UNAMA, datada de 30 de fevereiro de 1995.

RESOLVE:

Art.1º - FAZER RETORNAR À SUA SECRETARIA DE ORIGEM-Secretaria Municipal de Administração, a servidora **GIRLENE SOCORRO COSTA MONTEIRO**, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Secretariado, Classe A, Nível 4, que encontrava-se à disposição do Gabinete do Prefeito.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
Palácio LAURINDO BARRA, 20 de *Macapá* de 1995.

Idusiana de Vasconcelos Sepeda
IDUSIANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, aos *20* dias do mês de *Março* de 1995.

PORTARIA Nº 132 /95-SEMAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.225, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art.57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o Decreto nº331/94-PM, combinado com o Art.36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda o que consta no Processo Administrativo nº00018/95-PM, datado de 05 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, a servidora **MARIA DULCINEIA HUNES PALMEIRIN**, ocupante da categoria funcional de Atendente Hospitalar, classe B, nível-13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de abril a 30 de junho de 1995, em virtude da servidora haver completado 01 (hum) Quinquênio de efetivo exercício (1989/1994).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
Palácio LAURINDO BARRA, 20 de *Macapá* de 1995.

Idusiana de Vasconcelos Sepeda
IDUSIANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, aos *20* dias do mês de *Março* de 1995.

PORTARIA 133/95-SEMAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.225, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art.57, inciso I e III do Regimento Interno da SEMAD e o Decreto nº331/94-PM, combinado com o Art.36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a servidora teve 01 (uma) falta no Quinquênio de (1989/1994), que foi paga no mês de janeiro de 1995, de conformidade com o Art.85, Parágrafo Único, da Lei nº5.112/90, de 11 de dezembro de 1990, apli

cada subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município - Lei nº 133/80-PM, de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 00107/95-PM, datado de 30 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, a servidora OSVALDINA FERREIRA DE MELO, ocupante da categoria funcional de Técnico em Contabilidade, Classe B, Nível-16, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/SEFI, no período de 03 de abril à 02 de julho de 1995, correspondente ao interstício de dezembro de 1989 à fevereiro de 1995.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BARRA, 22 de Março de 1995.

IMBRSANA DE VASCONCELOS SEPEDA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de Março de 1995.

PORTARIA 134/95-SENAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art.57, incisos I e III, do Regimento Interno da SENAD e o Decreto nº 331/94-PM, combinado com o Art.36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda o que consta no Processo Administrativo nº 114/95-PM, datado de 05 de fevereiro de 1995.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, ao servidor RAIMUNDO COUTINHO DA SILVA, ocupante da categoria funcional de Artífice de Eletricidade, classe B, nível-17, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SIMPSP, no período de 02 de maio à 01 de agosto de 1995, em virtude de o servidor haver completado 01 (hum) Quinquênio de efetivo exercício (1989/1994).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BARRA, 22 de Março de 1995.

IMBRSANA DE VASCONCELOS SEPEDA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de Março de 1995.

PORTARIA 135/95-SENAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art.57, incisos I e III do Regimento Interno da SENAD e pelo Decreto nº 331/94-PM e;

Considerando o Art.107 da Lei nº 133/80-PM, Art.73 do Estatuto do Magistério Municipal-Lei Complementar nº 001/93-PM e ainda, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 198/95-PM, datado de 22 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR BERTO PENA VALES, pertencente ao Quadro de Provisamento Efetivo do Magistério Municipal-Prefeitura de Macapá, ocupante da categoria funcional de Professor classe B, subclasse C, nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, a ausentar-se de suas atividades normais, para acompanhar pessoa enferma da família, em tratamento de saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BARRA, 22 de Março de 1995.

IMBRSANA DE VASCONCELOS SEPEDA Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de Março de 1995.

PORTARIA 136/95-SENAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art.57, incisos I e III do Regimento Interno da SENAD e o Decreto nº 331/94-PM, combinado com o Art.36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor teve 05 (cinco) faltas no Decênio (de 1991/1995), que foram pagas nos meses de julho à novembro de 1993, de conformidade com o Art.35, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, aplicada subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município - Lei nº 133/80-PM, de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 00036/95-PM, datado de 10 de junho de 1995.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 06 (seis) meses, ao servidor JOSÉ BENEDITO DE SOUZA ROCHA, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, classe B, nível-09, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação-SIMOV, no período de 01 de junho à 31 de novembro de 1995, correspondente ao interstício de junho de 1983 à dezembro de 1993.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BARRA, 22 de Março de 1995.

IMBRSANA DE VASCONCELOS SEPEDA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de Março de 1995.

PORTARIA 137/95-SENAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art.57, incisos I e III do Regimento Interno da SENAD e o Decreto nº 331/94-PM, combinado com o Art.36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 00001/95-PM, datado de 20 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, a servidora ANA LÚCIA TERNÍO ALVES, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, Classe A, Nível-04, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SIMPSP, no período de 01 de abril à 30 de junho de 1995, em virtude de o servidora haver completado 01 (hum) Quinquênio de efetivo exercício (1988/1993).

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BARRA, 22 de Março de 1995.

IMBRSANA DE VASCONCELOS SEPEDA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de Março de 1995.

PORTARIA 138/95-SENAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art.57, incisos I e III do Regimento Interno da SENAD e o Decreto nº 331/94-PM, combinado com o Art.36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor teve 02 (duas) faltas no Decênio (de 1991/1995), que foram pagas nos meses de janeiro e fevereiro de 1994, de conformidade com o Art.38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990, aplicada subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município - Lei nº 133/80-PM, de 26 de dezembro de 1980 e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 00524/94-PM, datado de 20 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 06 (seis) meses, ao servidor ANTONIO SENASTIÃO PARRA SANTO, ocupante da categoria funcional de Agente de Vigilância, Classe C, Nível-09, lotado na Secretaria Municipal de Adm.

nistracão SEMAD, no período de 10 de março a 09 de setembro de 1995, correpondente ao interstício de dezembro de 1994 a março de 1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de março de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BARBA, 22 de Março de 1995.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de Março de 1995.

PORTARIA 139/95-SEMAD

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 225, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regulamento Interno da SEMAD e o Decreto nº 331/94-PMM, combinado com o Art. 16, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor (serv. 01) tem falta no Decênio de 11-54-1994), que foi paga em maio de junho de 1994, de conformidade com o Art. 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 95.112/90, de 11 de dezembro de 1990, aplicada subsidiariamente ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município - Lei nº 133.50-PMM, de 26 de dezembro de 1990 e, finalmente o que consta no Processo Administrativo nº 00791/94-PMM, datado de 05 de dezembro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 06 (seis) meses, ao servidor AMORIO BARLA DOS SANTOS, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Atividade Classe B Nível-04, lotado na Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, no período de 01 de março a 31 de agosto de 1995, correpondente ao interstício de maio de 1994 a julho de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

Palácio LAURINDO BARBA, 22 de Março de 1995.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de Março de 1995.

MUNICÍPIO DE MACAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Chefe do Gabinete Municipal RENÉ RODRIGUES BARBOSA

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Município de Macapá, poderá ser encontrado na Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD/PMM.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 7:30 às 13:00 h., de segunda a sextas-feiras.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD/PMM, até 08 (oito) dias após a publicação.

O D.O.M. de Macapá é impresso na Gráfica e Editora VALCAN LTDA., com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, 690-B, Centro - Macapá - AP

Justificativas

TERMO DE JUSTIFICATIVA

ASSUNTO : Dispondo de Licitação - Art. 24, IV da Lei Nº 8.666/93

UNIDADE : Secretaria Municipal de Obras e Viação

FIRMA : UNITEC - Comércio de Alumínio Ltda

OBJETO : Construção de forro em PVC e Estrutura metálica do Palácio Laurindo dos Santos Barba.

VALOR : R\$ 17.500,00

RATIFICO

em 21/03/95

JOÃO BOSCO PAPALEO PAES, Prefeito Municipal de Macapá

Senhor prefeito,

Faço ao desabamento do forro do hall de entrada do pavimento superior do Palácio Laurindo dos Santos Barba e em consequência o comprometimento do restante do forro existente, o que foi vistoriado pelo Técnico em Segurança do Trabalho, Raimundo Renato Costa e Silva, conforme Relatório anexo, ficando constatado que os arcos de estabilização apresentam-se corroídos pela ferrugem, passando a oferecer risco inerente de desabamento. Para solução do problema contactamos com a Empresa UNITEC, especializada em construção de forro em PVC com estrutura metálica, a nosso ver solução ideal para o forro de PMM, por ser bastante leve, anti-térmico, durável e de rápida aplicação, além da Empresa já ter executado vários serviços à Prefeitura, todos executados com grande responsabilidade, garantindo a idoneidade desta empresa, que também mantém os preços de mercado compatíveis com os estimados por essa Secretaria.

Assim senhor Prefeito está caracterizada a urgência da obra, para impedir prejuízos e risco de vida dos servidores que trabalham na Sede do Município, portanto, a despesa enquadrá-se como dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24 - IV da Lei nº 8.666/93.

Pelo qual solicito a ratificação da presente justificativa, para que possamos executar a obra diretamente.

Solicitamos ainda que o pagamento seja efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo uma no valor de R\$1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais) referente da Ratificação e o restante no final da obra.

Solicitamos finalmente a presente justificativa, após a Ratificação seja publicada na Imprensa, nos termos do Art. 26 da citada Lei.

Macapá, 20 de 03 de 1995

JOÃO BOSCO PAPALEO PAES, Secretário de Obras

Aditivos

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

8º TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/89-PMM. FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL E A DIOCESE DE MACAPÁ, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO ADIANTE SUBSCRITO E A DIOCESE DE MACAPÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU BISPO ADIANTE SUBSCRITO, RESOLVEM DE COMUM ACORDO FIRMAR O 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/89-PMM, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OBJETO DO CONTRATO PRINCIPAL, PASSA SER PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR "HORANGUINHO".

CLÁUSULA SEGUNDA: O PRAZO DE LOCAÇÃO FICA PRORROGADO POR MAIS 12 MESES CONTADOS DE 01 DE JANEIRO/95 À 31 DE DEZEMBRO DE 1995.

CLÁUSULA TERCEIRA: O VALOR MENSAL DO ALUGUEL PASSA PARA R\$ 446,25 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), CUJO RECURSO PARA O PAGAMENTO CORRERÁ A CONTA-DOTAÇÃO FPM PROGRAMA 08211902.018, CATEGORIA ECONÔMICA 3.1.3.2, ALOCADO NA SEMED CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 170.

CLÁUSULA QUARTA: O REAJUSTE, FICARÁ FIXADO SEMESTRALMENTE.

CLÁUSULA QUINTA: PERMANECER INALTERADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO PRINCIPAL QUE NÃO CONTRARIEM ESTE TERMO ADITIVO.

E, PARA VALIDADE DESTES INSTRUMENTOS, FIRMAM O MESMO JUNTAMENTE COM 2 (DUAS) TESTEMUNHAS.

MACAPÁ-AP, 15 de Março de 1995. DOM JOÃO RISATTI, DIOCESE - JOÃO BOSCO PAPALEO PAES, PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

TESTEMUNHAS: 1. ... 2. ...